



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº0039/2022

Institui no município de Pinheiro Machado, o mês “JUNHO VERMELHO”, dedicado à realização de campanhas de Incentivo para a doação de Sangue e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Pinheiro Machado o mês “Junho Vermelho” dedicado á realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue, priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

II - o estímulo para a doação de sangue;

III - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e a sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo, juntamente com a secretária de saúde firmar parceria com Centros de Hematologia e Hemoterapia da região e outras instituições responsáveis pela coleta de sangue, a fim de promover a Campanha de doação de sangue e orientar .

Art. 3º. O mês de junho vermelho terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Ferreira Dias (PSDB)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 196, determina que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Dentro desse contexto, o assunto abordado por esta proposição interessa a todos os cidadãos, uma vez que a existência de bancos de sangue e de hemoderivados para suprir necessidades em situações diversas é necessária. Sabe-se, também, das muitas campanhas na procura de doadores de sangue, em todas as épocas do ano, a fim de que se possam salvar vidas.

O mês de junho foi escolhido como precursor para o presente Projeto de Lei “Junho Vermelho” não por acaso, mas com a chegada do inverno o número de doações diminui significativamente, por conta da baixa temperatura durante esse período, o aumento das infecções respiratórias e outras enfermidades fazem com que as doações diminuam em média 30%.

Somente quem já presenciou ou viveu a necessidade e a dificuldade de uma doação sabe a importância e o significado desse gesto que, apesar de tão simples, se torna imprescindível para quem precisa. Fora isso, a gratificação de saber que o seu sangue pode salvar a vida de um semelhante não tem preço. Devemos semear e compartilhar as boas ações em prol de todos aqueles que necessitam de uma assistência, nada melhor que partir de um pequeno gesto que pode mudar significativamente a vida de outra pessoa.

Mesmo que em nossa cidade não tenhamos um centro hematológico, é muito importante que campanhas sejam feitas, assim como também o transporte para essas pessoas que se disponibilizam a doar em centros de cidades vizinhas. A conscientização é extremamente necessária, pois muitas vezes, torna-se impossível conseguir um doador para um familiar, como eu mesmo já vivenciei essa situação.

Essas, portanto, são as razões pelas quais apresento este projeto, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Atenciosamente.

Sala das sessões, 23 de maio de 2022.

Fábio Ferreira Dias (PSDB)